



**PARECER DO CONTROLE INTERNO N.º 04/2.018 REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2.018**

**ENTIDADE SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação.**  
**ORIGEM: Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 001/2018.**

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, e emissão de Parecer Procedimento Licitatório n.º 001/2018, realizado para atendimento ao Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, sendo a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte dos alunos da Educação Básica da rede estadual, municipal de ensino e professores, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, de acordo termo de referência e seus anexos.

Vem a exame, a seguinte consulta:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR. COM O INTUITO DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.**

Prazo de Vigência: Exercício 2.018

**Da Fundamentação**

Lei Federal N° 10.520/2002.

Lei Federal N° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

Edital de Licitação n.º 001/2016.

**Justificativa**

O presente Parecer trata da **Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar. Com o intuito de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Novo Progresso/PA**, conforme está disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 001/2018, para atender o Transporte escolar da Rede de Ensino Municipal, em atendimento a demanda de acordo o ANEXO I do referido edital.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

Em cumprimento a determinação legal vigente procedeu-se a realização do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 001/2018.

Sob o aspecto do interesse deste Poder Executivo na realização do procedimento nenhum questionamento existe, haja vista que foram cumpridos os determinantes, como segue:

Processo autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

Ocorre que no transcorrer do processo em tela, na sua abertura em 31 de janeiro de 2.018 às 07h30, na Sala da Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Travessa Belém, 786, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso/PA, compareceram 02 (duas) empresas interessadas em participar do certame, para tanto apenas uma empresa estava habilitada, e sendo consagrada vencedora.

Trata-se da Empresa **TRANSPOLY TRANSPORTES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.876.466/0001-60, com sede no Município de Rondonópolis/MT, na TV Paulo VI, n.º 1.182, neste ato sendo representada pelo proprietário o Sr. João Carlos Lima, portador do RG n.º 1006884272, SSP/RS e CPF n.º 204.719.980-87.

Revestido das formalidades legais, na fase interna e quanto à apresentação de propostas de preços, nesse sentido, após as verificações necessárias, manifesta-se esta coordenadoria pelo procedimento regular do certame.

E para que surta seus efeitos legais, esta Coordenadoria orienta que seja efetuada a publicação do resultado do presente certame, bem como extrato de seus contratos de acordo o artigo 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Este é o Parecer.

Novo Progresso/PA, 18 de maio de 2018.

**Lorrnan Rezende de Queiroz**  
Coordenador de Controle Interno  
Portaria n.º 145/2.018